



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

OFÍCIO CIRCULAR CONJUNTO Nº 001/2022/CASA CIVIL/SEAD

Manaus, 20 de janeiro de 2022.

Assunto: Funcionamento dos órgãos públicos estaduais em razão do atual quadro da pandemia de COVID-19.

**Senhores (as) Secretários (as),
Senhores (as) Dirigentes,**

DE ORDEM do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, solicito que Vossas Excelências adotem as providências de sua competência, respeitadas as peculiaridades do serviço público prestado pelo órgão ou entidade sob sua responsabilidade, de modo a contribuir com a mitigação à propagação do contágio pelo novo Coronavírus, em especial com a adoção das seguintes medidas:

- 1) Garantia de que todos os servidores e demais frequentadores dos prédios públicos sob sua responsabilidade utilizem, em tempo integral, máscara de proteção individual adequadamente posicionada e ajustada ao rosto, de modo que estejam cobertos nariz e boca;
- 2) Disponibilização de álcool a 70%, para uso constante dos servidores e demais frequentadores dos prédios públicos;
- 3) Esclarecimento aos servidores de que o descumprimento das medidas sanitárias sujeitará o infrator às consequências administrativas e legais cabíveis;
- 4) Solicitação aos servidores da entrega de cópia da carteira de vacinação atualizada e adoção de medidas de incentivo à vacinação daqueles que, estando aptos a receber o imunizante ou a correspondente dose de reforço, ainda não o tenham feito;





OFÍCIO CIRCULAR CONJUNTO Nº 001/2022/CASA CIVIL/SEAD

5) Suspensão imediata de todas as confraternizações ou comemorações de qualquer natureza, que promovam aglomeração de pessoas, em qualquer espaço sob sua administração;

6) Garantia aos servidores com idade de 60 (sessenta) anos ou mais, bem como àqueles com comorbidades comprovadas, que compõem o grupo de maior risco para o agravamento da COVID-19, para que exerçam, prioritariamente, suas atividades, desde já, em regime de teletrabalho ("home office"), quando possível e sem prejuízo da integralidade de sua remuneração, visto que todo andamento processual está sendo realizado por meio de sistema informatizado, acessível a todos, ficando cada chefe imediato responsável pela administração, coordenação, fiscalização e controle das atividades e produção de trabalho;

7) Garantia de que a atividade em "home office", nos casos autorizados e de serviços considerados não essenciais, corresponderá a um dia normal de jornada de trabalho e será considerado para todos os fins de direito, incluído o auxílio alimentação;

8) Estabelecimento, a seu critério, e desde que não haja prejuízo à prestação do serviço público, de medidas de precaução para a garantia da saúde das pessoas, tais como a adoção de escalas de revezamento, por dias ou turnos alternados, mantendo-se em regime presencial, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos integrantes de equipes que atuem em um mesmo ambiente de trabalho, ressalvados os casos de serviços considerados essenciais ou que a medida traga prejuízos aos serviços prestados pela unidade, devendo o servidor, quando não estiver na escala presencial, atuar em regime de teletrabalho, quando possível, de modo a cumprir na integralidade a jornada de trabalho, ficando cada chefe imediato responsável pela administração, coordenação, fiscalização e controle das atividades e produção de trabalho;

9) Garantia, durante o horário de expediente, do atendimento presencial dos cidadãos, bem como do acesso direto e ininterrupto aos sistemas eletrônicos de comunicação, com a obrigatória observância das regras referentes à sanitização e ao distanciamento social;

10) Determinação ao servidor que apresente quaisquer dos sintomas relacionados à COVID-19 e/ou INFLUENZA a se dirigir de imediato ao serviço de atendimento médico mais próximo, para as ações que se fizerem necessárias, devendo o servidor, caso comprovada a infecção, informar imediatamente os setores de Recursos Humanos, encaminhar o comprovante do teste





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

OFÍCIO CIRCULAR CONJUNTO Nº 001/2022/CASA CIVIL/SEAD

positivo e guardar pronto isolamento, respeitando as novas regras de isolamento para Covid do Ministério da Saúde (5,7,10 dias);

11) Recomendação ao servidor que habite a mesma casa que pessoa com teste positivo para a COVID-19 para que se dirija ao serviço de atendimento médico mais próximo, para as ações que se fizerem necessárias, devendo o servidor, caso comprovada a infecção, proceder conforme orientação citada no item 10.

Sendo o que se apresenta para o momento, apresento na oportunidade protestos de distinguido apreço.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e
Gestão

